LEI Nº 2.555, de 07 de março de 2014.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de João Neiva e o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva, para o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva, visando o repasse de recursos no valor de R$ 28.875,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais), no período de março a dezembro do corrente ano, para custear as despesas com o pagamento de oficineiros.

Parágrafo Único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade, obedecido o valor mínimo equivalente a 8% (oito por cento) daquele valor.

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, através da Resolução nº 002, de 11/02/2014, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), abaixo especificada:

- Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social
- Unidade: 102 (Fundo Municipal da Criança e Adolescente)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 028 (Fundo da Infância e Adolescência)
- Projeto/Atividade: 2.054 (Convênio e Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 07 de março de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMJN em